ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026.11124.02777 - SEGOV

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 48 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,** da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV.	
Setor Interessado: Equipe de Planejamento da Contratação – Supervisão de Contratos	
Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos destinados às ações de conservação preventiva e restauração da Coleção Arthur Azevedo, sob a guarda da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 22/09/2026 às 23h59min pelo portal: https://www.compras.ma.gov.br/portal/	
Início da Sessão Eletrônica: 25/09/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.compras.ma.gov.br/portal/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.compras.ma.gov.br/portal/, www.gov.br/pncp e www.segov.ma.gov.br	
Orçamento Sigiloso:	Não
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	**R$ 176.652,43 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)**
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
Intervalo entre Lances:	R$ 0,01 (um centavo)
Forma de Adjudicação	Por Lote/Grupo
Regime de Execução:	Empreitada Por Preço Global
Inversão de Fases:	Não
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☒ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Modo de Disputa	☐ Aberto; ☒ Aberto/Fechado; ☐ Fechado/Aberto;
Participação de Consorcio:	Não
Subcontratação	Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Não
Exigência de Garantia de Proposta	Não
Exigência de Garantia de Contrato	Não

Dotação Orçamentária:	UN.ORÇAMENTÁRIA: 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO UNIDADE GESTORA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO FUNÇÃO: 04 - Administracao SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0220 - Assistência Direta ao Governador PROJETO ATIVIDADE: 6079 - Gestão e Curadoria de Acervo Histórico e Patrimonial SUBAÇÃO: 024229 - MATERIAL DE CONSUMO - CURADORIA (024229) NATUREZA DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DETALHADA: 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II- A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da Contrato; Anexo V – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo);

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Lucas Gabriel de Souza Aroucha

Autoridade Competente: Márcio Ribeiro Machado

Endereço: Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, conforme o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras – **www.compras.ma.gov.br/portal/**

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal de Compras – **www.compras.ma.gov.br/portal/**

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras – **www.compras.ma.gov.br/portal/**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal de Compras – **www.compras.ma.gov.br/portal/** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca, se for o caso;
5.1.3. Fabricante, se for o caso;
5.1.4. Modelo, se for o caso;
5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Estado do Maranhão – **www.compras.ma.gov.br/portal/**

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.7. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.

10.2. Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a **proposta de preços adequada ao último lance** e **declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico "DADOS DO PROCESSO"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal**, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;

c) **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

10.3. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.4. Os documentos enviados no **Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

10.5. Após a etapa de negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)**

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.gov.br/compras);

11.1.5. SICAF

11.1.6. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

11.3. Será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.3.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.3.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.3.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.3.1 deste edital.

11.3.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.4.1. Contenham vícios insanáveis;

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.6.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.1.12. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

12.3.1.13. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou

companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

12.3.1.14. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

12.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.4.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.4.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.4.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.4.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.4.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.4.8. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.4.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

12.4.10. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

12.4.11. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.12. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

12.4.13. Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.3, 12.4.6 e 12.4.7, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor

12.5. Habilitação Técnica

12.5.1. São aquelas definidas no item **10.6 do Anexo I – Termo de Referência, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação**.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas[1], já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

[1] As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**.

12.6.3. Os documentos exigidos no item 12.6.2. deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, **de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

12.6.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo VI.

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Pregoeiro, implicará na inabilitação da empresa;
d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. A verificação pelo Pregoeiro/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.17. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

12.17.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 12.1.**

12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal/.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competent**e realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a Homologação do certame, a Administração convocará o licitante vencedor do certame para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

15.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

15.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal/, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio https://www.compras.ma.gov.br/portal/.

a) A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://www.compras.ma.gov.br/portal/ e publicadas no site da **www.segov.ma.gov.br** e vincularão os participantes e a Administração.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

18.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, https://www.compras.ma.gov.br/portal/ e www.segov.ma.gov.br.

18.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão –** https://www.compras.ma.gov.br/portal/.
18.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios https://www.compras.ma.gov.br/portal/ e **www.segov.ma.gov.br.**
18.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras e no site www.segov.ma.gov.br.
18.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página https://www.compras.ma.gov.br/portal/ **e no site www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.**

18.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.11. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

18.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.11.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.14. Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. São aquelas previstas na Minuta do Contrato (Anexo IV) deste edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. São aquelas previstas no **Termo de Referência** – Anexo I deste edital.

21. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

21.1. São aquelas previstas no **Termo de Referência** – Anexo I deste edital.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 09 de setembro de 2026.

Milena Marques Cardoso Dourado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e equipamentos destinados às ações de conservação preventiva e restauração da Coleção Arthur Azevedo, sob a guarda da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreende 34 (trinta e quatro) itens, distribuídos em 7 (sete) lotes, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
LOTE 1 — MATERIAL: PAPÉIS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E INTERCALAÇÃO			
01	Papel Mata-borrão	Caixa	5
02	Papel Padrão Arquivístico (300g)	Caixa	3
03	Papel Padrão Arquivístico (120g)	Caixa	3
04	Papel Padrão Arquivístico (85g)	Caixa	3
05	Papel Permanente (85g)	Caixa	3
LOTE 2 — MATERIAL: PAPÉIS JAPONESES (WASHI) PARA RESTAURO ESTRUTURAL			
06	Papel Japonês (34g)	Folha	100
07	Papel Japonês (09g)	Folha	100
08	Papel Japonês (42g)	Folha	100
09	Papel Japonês (16g)	Folha	100
LOTE 3 — MATERIAL: ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO FÍSICA			
10	Papel Cartão Triplex — 300 g/m²	Pct.	400
11	Placa Polionda	Folha	150
12	Filme de Poliéster (50 micras)	Rolo	5
13	Filme de Poliéster (75 micras)	Rolo	5
14	Foam Board	Unid.	50
15	Cadarço de Algodão	Rolo	7
16	Papelão Paraná	Unid.	300
LOTE 4 — MATERIAL: ADESIVOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ESTABILIZAÇÃO			
17	Metilcelulose (pó)	Kg	4
18	Adesivo PVA Neutro	Unid.	5
19	Hidróxido de Cálcio	Pct.	1
20	Carbonato de Cálcio	Pct.	1
21	Tiras medidoras de pH	Cx.	10
LOTE 5 — MATERIAL: ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO			
22	Couro para Restauro	Unid.	5
23	Encarpel / Percalux	Bobina	6
LOTE 6 — MATERIAL: FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE PRECISÃO			
24	Dobradeira de osso reta	Unid.	10
25	Espátula ou dobradeira de Teflon	Unid.	10
26	Base de Corte	Unid.	10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
27	Esculpidor Lecron 5	Unid.	10
28	Trincha Hake nº 04	Unid.	5
29	Fita Reparo Neutra	Unid.	5
30	Lápis Grafite 6B	Unid.	100
LOTE 7 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO E HIGIENIZAÇÃO			
31	Aspirador HEPA	Unid.	2
32	Lupa de Bancada	Unid.	5
33	Lupa conta-fios	Unid.	7
34	Aspirador de pó e água	Unid.	1

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de materiais e equipamentos de uso técnico especializado, cujas características decorrem de exigências de conservação de bens culturais e não de padrão de sofisticação ou ostentação.

1.4. O presente Termo de Referência tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra os autos do processo administrativo, ao qual se vincula quanto à necessidade identificada, aos quantitativos estimados e à solução adotada.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução e à vigência da contratação.

2. DA MODALIDADE

2.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento por lote, compreendendo os LOTES 1 a 7 descritos no item 1.2, com adjudicação por lote.

2.2. O pregão realizado de forma eletrônica amplia a transparência do procedimento licitatório, uma vez que todos os atos são registrados eletronicamente, facilitando a fiscalização e o controle. Ademais, atende ao princípio da competitividade, que beneficia a Administração Pública por meio do maior número de competidores, ampliando a chance de obtenção da melhor proposta.

2.3. A contratação NÃO adotará o Sistema de Registro de Preços, uma vez que os quantitativos são certos e previamente delimitados pelo diagnóstico técnico do estado de conservação do acervo, destinando-se a entrega única e integral, não se verificando as hipóteses que recomendam o registro de preços, notadamente a imprevisibilidade do quantitativo ou a necessidade de contratações frequentes e parceladas.

2.4. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 38.137/2023, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Para a contratação

3.1.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução das ações de conservação preventiva e restauração da Coleção Arthur Azevedo, acervo bibliográfico e documental sob a guarda da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais, mediante o fornecimento dos insumos e equipamentos técnicos necessários aos respectivos procedimentos.

3.1.2. A necessidade decorre do estado de conservação do acervo e da natureza dos suportes que o compõem, majoritariamente celulósicos, sujeitos a processos naturais e contínuos de degradação física, química e biológica,

tais como acidificação, oxidação, ressecamento, fragilização estrutural, rasgos, perdas de suporte, acúmulo de sujidades e ataque de agentes biológicos.

3.1.3. Os insumos e equipamentos pretendidos constituem materiais de uso técnico específico, empregados em procedimentos de higienização mecânica, estabilização química, reparo estrutural, acondicionamento em invólucros de guarda e diagnóstico do estado de conservação, não sendo substituíveis por materiais de expediente ou de uso comum, cuja aplicação sobre bens culturais pode acarretar danos irreversíveis.

3.1.4. A indisponibilidade desses materiais impede a execução das rotinas de conservação preventiva e dos tratamentos de restauração, resultando na progressão das patologias já identificadas, na ampliação das perdas de informação e na eventual necessidade de intervenções futuras de maior complexidade e custo, com risco de perda definitiva de bens integrantes do patrimônio cultural estadual.

3.1.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no diagnóstico do estado de conservação realizado pela equipe técnica da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais, considerando o volume do acervo a ser tratado, o rendimento médio de cada insumo por procedimento técnico, as unidades usuais de comercialização e a vida útil dos equipamentos e ferramentas.

3.1.6. A demanda alinha-se ao dever constitucional de proteção do patrimônio cultural, previsto nos arts. 23, III, e 216, § 1º, da Constituição Federal, e às competências institucionais atribuídas à Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais, voltadas à preservação, à salvaguarda e à difusão dos acervos sob a guarda da SEGOV/MA.

3.1.7. Considerando a natureza comum dos bens pretendidos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas por padrões usuais de mercado, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3.2. Da ausência de previsão no Plano de Contratações Anual

3.2.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

3.2.2. A ausência de previsão decorre do caráter superveniente da demanda, identificada a partir de diagnóstico técnico do estado de conservação da Coleção Arthur Azevedo realizado após a consolidação do referido instrumento de planejamento, o qual evidenciou a necessidade de intervenção sobre o acervo em razão do avanço dos processos de degradação dos suportes.

3.2.3. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento passível de revisão, admitindo-se a inclusão de demandas supervenientes devidamente justificadas, devendo ser adotadas, previamente à deflagração do certame, as providências administrativas necessárias à sua atualização.

3.3. Para a adoção do Pregão Eletrônico

3.3.1. A opção pelo Pregão Eletrônico atende ao princípio da economicidade, pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração; ao princípio da competitividade, ao estimular a participação de maior número de interessados; e ao princípio da publicidade, pela ampla divulgação dos atos e procedimentos.

3.3.2. A escolha encontra fundamento no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, e observa a regulamentação estadual aplicável.

3.3.3. Trata-se, ademais, de aquisição de bens comuns, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que torna a modalidade tecnicamente adequada ao objeto.

3.4. Para o parcelamento em lotes

3.4.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado em 7 (sete) lotes, observando a natureza técnica, a finalidade de uso e o segmento econômico de fornecimento dos materiais.

3.4.2. O parcelamento em lotes distintos amplia a competitividade, ao permitir que empresas especializadas em cada segmento, papéis técnicos, papéis japoneses, materiais de acondicionamento, insumos químicos, materiais de encadernação, ferramentas e equipamentos, participem do certame sem a necessidade de fornecer a integralidade do objeto, mercado que apresenta especializações bastante distintas.

3.4.3. Por outro lado, o agrupamento dos itens dentro de cada lote decorre da correlação técnica entre os produtos, da identidade do mercado fornecedor e da logística comum de fornecimento, evitando a fragmentação excessiva do objeto em 34 itens autônomos, o que elevaria os custos administrativos de condução do certame, de gestão contratual e de fiscalização, além de gerar risco de atendimento parcial da demanda.

3.4.4. A conformação adotada preserva a integralidade técnica das ações de conservação, uma vez que os insumos de um mesmo lote são utilizados de forma articulada nos mesmos procedimentos, sendo desejável a uniformidade de origem e de padrão de qualidade entre eles.

3.4.5. Verificou-se que o mercado fornecedor possui capacidade de atendimento aos lotes propostos, não se identificando restrição indevida à competitividade em razão da modelagem adotada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos gerais

4.1.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro dos padrões usuais de mercado, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados, com prazo de validade expirado ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.1.2. Os materiais destinados ao contato direto com o acervo deverão apresentar reserva alcalina e pH neutro ou alcalino, isenção de lignina, de branqueadores ópticos e de substâncias que provoquem migração ácida, atendendo aos parâmetros técnicos usualmente exigidos para materiais de qualidade arquivística.

4.1.3. Os adesivos e reagentes químicos deverão possuir grau de pureza compatível com o uso em conservação-restauração, ser reversíveis quando assim exigido pela técnica aplicável e vir acompanhados da respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, com rotulagem e acondicionamento em conformidade com a legislação sanitária e de segurança vigente.

4.1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com manual em língua portuguesa, garantia do fabricante e assistência técnica, observando compatibilidade com a tensão elétrica disponível nas instalações e certificação dos órgãos reguladores competentes, quando exigível.

4.1.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento, e com prazo de validade remanescente compatível com sua utilização, quando aplicável.

4.1.6. Deverão ser atendidas as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando garantir os requisitos mínimos de qualidade, resistência, estabilidade e segurança dos materiais adquiridos.

4.2. Da comprovação técnica dos produtos ofertados

4.2.1. Em razão da natureza técnica do objeto e da impossibilidade de aferição visual das propriedades exigidas, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado no edital, ficha técnica, laudo ou catálogo do fabricante que comprove o atendimento aos requisitos previstos no item 4.1, notadamente quanto a pH, reserva alcalina, gramatura, composição e ausência de lignina, conforme aplicável a cada item.

4.2.2. A não comprovação dos requisitos técnicos ensejará a desclassificação da proposta em relação ao lote correspondente.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Deverão ser observados, no que couber ao objeto, os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 5º e incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

4.3.2. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo dos requisitos de qualidade exigidos para materiais em contato com bens culturais, deverão ser priorizados produtos acondicionados em embalagens recicláveis, insumos de menor toxicidade e materiais que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes.

4.3.3. Ressalva-se que os requisitos de estabilidade química e de qualidade arquivística previstos no item 4.1 prevalecem sobre os critérios de sustentabilidade, quando houver incompatibilidade entre eles, em razão do risco de dano irreversível aos bens culturais.

4.4. Da vedação à participação em consórcio

4.4.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de licitantes em consórcio no presente procedimento.

4.4.2. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste em fornecimento de bens de baixa complexidade operacional, plenamente executável por empresa individualmente considerada, não demandando a soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

4.4.3. Ademais, a admissão de consórcios não se mostra vantajosa sob o ponto de vista da gestão e da fiscalização contratual, podendo acarretar maior complexidade na apuração de responsabilidades e na aplicação de eventuais sanções, em prejuízo da eficiência administrativa, sendo certo que o parcelamento do objeto em 7 (sete) lotes já assegura a competitividade do certame.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras, considerando que a conformidade técnica dos produtos será aferida mediante a documentação técnica prevista no item 4.2 e por ocasião do recebimento definitivo dos bens.

4.6. Da garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor e da natureza do objeto, cuja execução se dá mediante entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues de forma única e integral, por lote, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.1.2. O prazo previsto no item anterior considera a natureza especializada dos materiais, parte deles de fabricação ou importação sob demanda, não usualmente mantidos em estoque pelos fornecedores.

5.1.3. A entrega será realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.1.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada por escrito, previamente autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

5.1.6. O transporte e o acondicionamento dos bens correrão por conta e risco da CONTRATADA, que responderá por avarias verificadas no momento do recebimento.

5.2. Garantia e validade dos bens

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

5.2.2. Para os equipamentos integrantes do Lote 7, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica no território nacional.

5.2.3. Para os insumos sujeitos a prazo de validade, especialmente os integrantes do Lote 4, o prazo remanescente na data do recebimento definitivo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.2.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. Considerando a natureza técnica do objeto, a designação do fiscal técnico deverá recair, preferencialmente, sobre servidor com atuação na área de conservação de acervos, lotado na Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais, de modo a assegurar a adequada conferência da conformidade técnica dos bens.

6.5. Fiscalização Técnica

6.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

6.5.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

6.7.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.2 receber os bens nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3 rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

7.1.4 comunicar à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento;

7.1.5 fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.1.6 efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no edital e em seus anexos, inclusive no contrato;

7.1.7 notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

disponibilizar local adequado para o recebimento e o armazenamento dos bens.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 entregar todos os bens novos e de primeira qualidade, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação pela fiscalização;

8.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.1.4 substituir, no prazo fixado e sem ônus para a CONTRATANTE, os bens entregues em desacordo com as especificações, com validade vencida, avariados ou que apresentem defeitos;

8.1.5 apresentar à CONTRATANTE o nome do banco, agência e número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.1.6 assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato, especialmente em relação aos bens culturais existentes nos locais de entrega;

8.1.7 comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9 responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.10 prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência;

8.1.11 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.12 fornecer, juntamente com os bens, a documentação técnica, os manuais e os certificados de garantia, quando aplicáveis;

8.1.13 executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do fiscal do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo previsto no item anterior considera a necessidade de conferência técnica das propriedades exigidas no item 4.1, a ser realizada pelo fiscal técnico do contrato.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.3.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, demonstrando-as por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão;
e) outros documentos que sejam necessários à regularidade da contratação.

9.3.5. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

9.3.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.1.2. Será considerada vencedora, em cada lote, a proposta que ofertar o menor preço global do respectivo lote, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, para apenas parte dos itens que o compõem.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única e integral por lote, nos termos do item 5.1.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, na forma detalhada no instrumento convocatório.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

10.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 10.4.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

10.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

10.4.8 Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 10.4.7 for comprovada mediante a representação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.5. Qualificação econômico-financeira

10.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, exceto quando não estiver expresso o prazo de validade.

10.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.3 Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

10.5.4 As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003 de 18 de janeiro de 2021, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;

10.5.5 As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

10.5.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou na forma prevista no item 8.22, referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 8.23 deste edital;

10.5.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.8 O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 10.20, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1″ é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

10.5.9 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.5.10 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

10.5.11 Os documentos exigidos no item 8.22 deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, as seguintes formas:

10.5.12 Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 para as sociedades anônimas, ou;

10.5.13 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante para as sociedades limitadas, ou;

10.5.14 Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

10.5.15 Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas optantes do lucro real ou lucro presumido;

10.6. Qualificação Técnica

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza compatível com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.5 Para os itens papéis: Certificado de Regularidade IBAMA + Documento de Origem Florestal – DOF (Comprova que a celulose/papel tem origem legal, de floresta plantada ou manejo autorizado pelo IBAMA). Conforme, Lei 12.651/2012 - Código Florestal + IN IBAMA 21/2014.

11. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento do objeto.

11.2. O prazo de execução, correspondente à entrega dos bens, é o previsto no item 5.1.1, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e de substituição pelos prazos nele estabelecidos, ainda que ultrapassada a vigência contratual.

11.3. A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou substituída por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços contratados poderão ser revistos, para mais ou para menos, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

12.2. Também ensejará revisão a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.3. Não se admitirá revisão para recompor prejuízos decorrentes de erro na formulação da proposta, de variação ordinária de preços de mercado ou de riscos previsíveis e inerentes à atividade empresarial.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, observados os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo dosadas conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3. Os percentuais de multa, os prazos e as demais condições de aplicação das penalidades serão estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

13.4. A aplicação de penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado será de R$ 176.652,43 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme tabela descritiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
LOTE 1 — MATERIAL: PAPÉIS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E INTERCALAÇÃO					
01	Papel Mata-borrão	Caixa	5	R$ 1.266,95	R$ 6.334,73
02	Papel Padrão Arquivístico (300g)	Caixa	3	R$ 6.992,01	R$ 20.976,02
03	Papel Padrão Arquivístico (120g)	Caixa	3	R$ 3.188,52	R$ 9.565,55
04	Papel Padrão Arquivístico (85g)	Caixa	3	R$ 3.336,71	R$ 10.010,12
05	Papel Permanente (85g)	Caixa	3	R$ 40,23	R$ 120,68
				TOTAL DO LOTE 1	**R$ 47.007,10**
LOTE 2 — MATERIAL: PAPÉIS JAPONESES (WASHI) PARA RESTAURO ESTRUTURAL					
06	Papel Japonês (34g)	Folha	100	R$ 78,09	R$ 7.809,00
07	Papel Japonês (09g)	Folha	100	R$ 75,66	R$ 7.566,33
08	Papel Japonês (42g)	Folha	100	R$ 54,70	R$ 5.470,00
09	Papel Japonês (16g)	Folha	100	R$ 85,08	R$ 8.508,33
				TOTAL DO LOTE 2	**R$ 29.353,67**
LOTE 3 — MATERIAL: ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO FÍSICA					
10	Papel Cartão Triplex — 300 g/m²	Pct.	400	R$ 9,36	R$ 3.745,33
11	Placa Polionda	Folha	150	R$ 260,99	R$ 39.148,50
12	Filme de Poliéster (50 micras)	Rolo	5	R$ 869,66	R$ 4.348,28
13	Filme de Poliéster (75 micras)	Rolo	5	R$ 1.182,50	R$ 5.912,48
14	Foam Board	Unid.	50	R$ 85,63	R$ 4.281,67
15	Cadarço de Algodão	Rolo	7	R$ 126,17	R$ 883,17
16	Papelão Paraná	Unid.	300	R$ 17,41	R$ 5.224,00
				TOTAL DO LOTE 3	**R$ 63.543,42**
LOTE 4 — MATERIAL: ADESIVOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ESTABILIZAÇÃO					
17	Metilcelulose (pó)	Kg	4	R$ 1.592,36	R$ 6.369,44

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
18	Adesivo PVA Neutro	Unid.	5	R$ 561,22	R$ 2.806,10
19	Hidróxido de Cálcio	Pct.	1	R$ 69,59	R$ 69,59
20	Carbonato de Cálcio	Pct.	1	R$ 81,16	R$ 81,16
21	Tiras medidoras de pH	Cx.	10	R$ 240,37	R$ 2.403,67
				TOTAL DO LOTE 4	**R$ 11.729,95**
LOTE 5 — MATERIAL: ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO					
22	Couro para Restauro	Unid.	5	R$ 137,33	R$ 686,67
23	Encarpel / Percalux	Bobina	6	R$ 1.500,00	R$ 9.000,00
				TOTAL DO LOTE 5	**R$ 9.686,67**
LOTE 6 — MATERIAL: FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE PRECISÃO					
24	Dobradeira de osso reta	Unid.	10	R$ 172,67	R$ 1.726,70
25	Espátula ou dobradeira de Teflon	Unid.	10	R$ 95,12	R$ 951,18
26	Base de Corte	Unid.	10	R$ 336,44	R$ 3.364,43
27	Esculpidor Lecron 5	Unid.	10	R$ 51,32	R$ 513,17
28	Trincha Hake nº 04	Unid.	5	R$ 120,21	R$ 601,04
29	Fita Reparo Neutra	Unid.	5	R$ 200,25	R$ 1.001,24
30	Lápis Grafite 6B	Unid.	100	R$ 18,11	R$ 1.811,33
				TOTAL DO LOTE 6	**R$ 9.969,08**
LOTE 7 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO E HIGIENIZAÇÃO					
31	Aspirador HEPA	Unid.	2	R$ 494,11	R$ 988,22
32	Lupa de Bancada	Unid.	5	R$ 607,96	R$ 3.039,80
33	Lupa conta-fios	Unid.	7	R$ 82,60	R$ 578,20
34	Aspirador de pó e água	Unid.	1	R$ 756,32	R$ 756,32
				TOTAL DO LOTE 7	**R$ 5.362,54**
				VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	**R$ 176.652,43**

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria nº 59/2025 – SEGOV/MA), em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, refletindo as necessidades da Administração e as condições técnicas adequadas à contratação pretendida.

São Luís/MA, 09 de setembro de 2026.

Elaboração e Validação – Unidade demandante:

_____

Giulia Silva Lago da Costa
Auxiliar Técnico II
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA

Aprovação:

_____

Victor George Soares Campos
Assessor Sênior
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos destinados às ações de conservação preventiva e restauração da Coleção Arthur Azevedo, sob a guarda da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX.XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LOTE 1 — MATERIAL: PAPÉIS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E INTERCALAÇÃO					
01	Papel Mata-borrão	Caixa	5		
02	Papel Padrão Arquivístico (300g)	Caixa	3		
03	Papel Padrão Arquivístico (120g)	Caixa	3		
04	Papel Padrão Arquivístico (85g)	Caixa	3		
05	Papel Permanente (85g)	Caixa	3		
TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2 — MATERIAL: PAPÉIS JAPONESES (WASHI) PARA RESTAURO ESTRUTURAL					
06	Papel Japonês (34g)	Folha	100		
07	Papel Japonês (09g)	Folha	100		
08	Papel Japonês (42g)	Folha	100		
09	Papel Japonês (16g)	Folha	100		
TOTAL DO LOTE 2					
LOTE 3 — MATERIAL: ACONDICIONAMENTO E PROTEÇÃO FÍSICA					
10	Papel Cartão Triplex — 300 g/m²	Pct.	400		
11	Placa Polionda	Folha	150		
12	Filme de Poliéster (50 micras)	Rolo	5		
13	Filme de Poliéster (75 micras)	Rolo	5		
14	Foam Board	Unid.	50		
15	Cadarço de Algodão	Rolo	7		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
16	Papelão Paraná	Unid.	300		
				TOTAL DO LOTE 3	
LOTE 4 — MATERIAL: ADESIVOS E REAGENTES QUÍMICOS PARA ESTABILIZAÇÃO					
17	Metilcelulose (pó)	Kg	4		
18	Adesivo PVA Neutro	Unid.	5		
19	Hidróxido de Cálcio	Pct.	1		
20	Carbonato de Cálcio	Pct.	1		
21	Tiras medidoras de pH	Cx.	10		
				TOTAL DO LOTE 4	
LOTE 5 — MATERIAL: ENCADERNAÇÃO E REVESTIMENTO					
22	Couro para Restauro	Unid.	5		
23	Encarpel / Percalux	Bobina	6		
				TOTAL DO LOTE 5	
LOTE 6 — MATERIAL: FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE PRECISÃO					
24	Dobradeira de osso reta	Unid.	10		
25	Espátula ou dobradeira de Teflon	Unid.	10		
26	Base de Corte	Unid.	10		
27	Esculpidor Lecron 5	Unid.	10		
28	Trincha Hake nº 04	Unid.	5		
29	Fita Reparo Neutra	Unid.	5		
30	Lápis Grafite 6B	Unid.	100		
				TOTAL DO LOTE 6	
LOTE 7 — EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO E HIGIENIZAÇÃO					
31	Aspirador HEPA	Unid.	2		
32	Lupa de Bancada	Unid.	5		
33	Lupa conta-fios	Unid.	7		
34	Aspirador de pó e água	Unid.	1		
				TOTAL DO LOTE 7	
				VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO	

Deverá ser informado MARCA E FABRICANTE para todos os itens ofertados na Proposta Comercial.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
Prazo de validade/garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.**

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

ANEXO II - A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço do Serviço (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1							
2							
3							
4							
5							

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos destinados às ações de conservação preventiva e restauração da Coleção Arthur Azevedo, sob a guarda da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

A empresa **(razão social do licitante),** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;

Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;
☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

ANEXO IV

PROCESSO SEI Nº 2026.11124.02777
CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV, E A EMPRESA _____, PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E RESTAURAÇÃO DA COLEÇÃO ARTHUR AZEVEDO, SOB A GUARDA DA SECRETARIA ADJUNTA DE CURADORIA DE BENS CULTURAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.393.108/0001-50**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 180, Edifício João Goulart, Centro, São Luís/MA, CEP 65010-450, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, portador do RG nº 426861 SSP/MA e CPF nº 237.742.823-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do Pregão Eletrônico **nº ____/2026**, constante do **Processo SEI nº 2026.11124.02777**, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos destinados às ações de conservação preventiva e restauração da Coleção Arthur Azevedo, sob a guarda da Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

1.2. O presente instrumento compreende o(s) LOTE(S) Nº _____, adjudicado(s) à Contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CSL/SEGOV.

1.3. Os itens integrantes do(s) lote(s) contratado(s), respectivas quantidades, valores unitários e valor total são aqueles constantes da proposta adjudicada à Contratada, que integra este Contrato independentemente de transcrição.

1.4. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à composição, dimensões, gramaturas, características físico-químicas, padrões de conservação, acondicionamento, desempenho, qualidade e demais requisitos aplicáveis a cada item.

1.5. As referências a marcas ou modelos constantes do Termo de Referência destinam-se exclusivamente à indicação de padrão de qualidade, desempenho e referência técnica, sendo admitidos produtos equivalentes técnicos, desde que comprovadamente atendam às especificações e condições mínimas exigidas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se integralmente ao procedimento licitatório que lhe deu origem, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CSL/SEGOV, ao Termo de Referência, à proposta adjudicada e aos demais documentos que instruem o Processo Administrativo.

2.2. A Contratada obriga-se a cumprir o objeto nas condições, quantidades, especificações, prazos e preços constantes dos documentos mencionados nesta cláusula.

2.3. Eventual divergência entre os documentos integrantes da contratação será solucionada observando-se a legislação aplicável e a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato é celebrado por escopo, tendo por objeto o fornecimento não continuado dos bens correspondentes aos lotes adjudicados, mediante entrega única e integral, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, incluindo a entrega dos bens, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de garantia e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da vigência.

3.3. O prazo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da Contratada e prévia autorização da Contratante, nas hipóteses e condições previstas no Termo de Referência.

3.5. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos contratos por escopo, quando o objeto não for concluído no prazo de vigência, esta será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, devendo a ocorrência ser formalmente registrada nos autos.

3.6. A Administração deverá apurar as causas que deram origem ao atraso. Quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, aplicando-se as sanções cabíveis, ou, quando for o caso, a Contratante poderá, mediante decisão motivada, promover a extinção do contrato.

3.7. A prorrogação automática da vigência prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se confunde com eventual prorrogação do prazo de entrega solicitada pela Contratada, destinando-se exclusivamente à conclusão do escopo originalmente contratado.

3.8. A prorrogação da vigência prevista no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 não implica renovação da contratação, ampliação do objeto ou realização de novo fornecimento além daquele originalmente contratado.

3.9. A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida da Contratada garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A ausência de garantia de execução não exime a Contratada de responder integralmente pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos bens fornecidos.

4.3. A garantia dos bens observará os prazos e condições previstos na legislação aplicável, inclusive, quando pertinente, na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela própria Contratada.

4.4. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção ou substituição dos equipamentos que apresentem vícios ou defeitos atribuíveis ao produto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento será realizado de forma não continuada e por lote(s), observadas as necessidades da Contratante e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A entrega ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. O local específico para entrega dos materiais será indicado pela Contratante no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as condições constantes do Termo de Referência.

5.4. Todos os materiais deverão ser entregues novos e de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, conservação e, quando aplicável, funcionamento.

5.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante transporte e armazenamento, preferencialmente em embalagens individuais adequadas e, sempre que possível, que utilizem materiais recicláveis e reduzam o volume de resíduos.

5.6. Caberá à Contratada suportar integralmente os custos e riscos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos bens.

5.7. Os insumos destinados à conservação e restauração deverão apresentar as características técnicas e físico-químicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a não representar risco de degradação futura ao acervo.

5.8. Os materiais e equipamentos deverão observar rigorosamente as especificações constantes da planilha técnica integrante do Termo de Referência.

5.9. Para os itens de papel, quando exigido no Termo de Referência, deverão ser apresentados os documentos ambientais pertinentes, inclusive Certificado de Regularidade do IBAMA e Documento de Origem Florestal – DOF, observado o disposto na legislação aplicável.

5.10. Produtos com prazo de validade deverão ser entregues em condições adequadas para utilização, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou inadequados à finalidade pretendida.

5.11. Os produtos entregues fora das especificações, danificados, deteriorados, vencidos, defeituosos ou em desconformidade com a proposta poderão ser recusados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues de forma única e integral, por lote, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.2. O prazo previsto no item anterior considera a natureza especializada dos materiais, parte deles de fabricação ou importação sob demanda, não usualmente mantidos em estoque pelos fornecedores.

6.3. A entrega será realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento.

6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada por escrito, previamente autorizada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação.

6.6. O transporte e o acondicionamento dos bens correrão por conta e risco da CONTRATADA, que responderá por avarias verificadas no momento do recebimento.

6.7. Garantia e validade dos bens

6.7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante.

6.7.2. Para os equipamentos integrantes do Lote 7, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica no território nacional.

6.7.3. Para os insumos sujeitos a prazo de validade, especialmente os integrantes do Lote 4, o prazo remanescente na data do recebimento definitivo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.7.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o bem defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para posterior verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações da contratação.

6.10. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou instrumento equivalente.

6.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma motivada, por igual período, quando houver necessidade de diligências destinadas à aferição do cumprimento das exigências contratuais.

6.13. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

6.14. O prazo utilizado pela Contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, segurança, qualidade e perfeita execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. Considerando a natureza técnica do objeto, a designação do fiscal técnico deverá recair, preferencialmente, sobre servidor com atuação na área de conservação de acervos, lotado na Secretaria Adjunta de Curadoria de Bens Culturais, de modo a assegurar a adequada conferência da conformidade técnica dos bens.

7.5. Fiscalização Técnica

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

7.5.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução

nas datas aprazadas.

7.6. Fiscalização Administrativa

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

7.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as ocorrências que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.7.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

7.7.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Termo de Referência, no Edital ou previamente autorizadas pela Contratante, observada a legislação aplicável.

8.2. Eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução e qualidade do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO (VALOR DO CONTRATO)

9.1. O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à Contratada, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CSL/SEGOV.

9.2. Os valores unitários dos itens são aqueles constantes da proposta adjudicada, que passa a integrar este instrumento.

9.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo materiais, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, deslocamentos, garantia, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos ou indiretos.

9.4. Não será devido qualquer pagamento adicional em razão de despesas necessárias ao cumprimento do objeto que já devessem estar contempladas na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo previsto no item anterior considera a necessidade de conferência técnica das propriedades exigidas no item 4.1, a ser realizada pelo fiscal técnico do contrato.

10.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa e após devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

10.3.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, demonstrando-as por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão;
e) outros documentos que sejam necessários à regularidade da contratação.

10.3.5. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

10.3.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e quando cabível, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice estabelecido no Edital e no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, mediante índice oficial adequado à natureza do objeto, observada a legislação aplicável.

11.3. Fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, quando admitido pelo art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

12.2. Emitir Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

12.3. Indicar o local e as condições para entrega dos bens.

12.4. Receber os produtos adjudicados nos prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações.

12.6. Comunicar à Contratada as irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção.

12.7. Exigir a substituição dos produtos em desconformidade, no prazo contratualmente estabelecido.

12.8. Designar Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo para acompanhamento da execução.

12.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento.

12.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições da contratação.

12.11. Atestar a Nota Fiscal após a verificação da regular execução do objeto.

12.12. Efetuar o pagamento devido à Contratada nos prazos e condições estabelecidos.

12.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato, a Contratada obriga-se a:

13.1. Fornecer todos os materiais e equipamentos adjudicados, novos e de primeira qualidade, em conformidade com o Termo de Referência e sua proposta.

13.2. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências da contratação.

13.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

13.4. Providenciar imediatamente a correção das deficiências e irregularidades apontadas pela Contratante.

13.5. Substituir, às suas expensas, os produtos vencidos, defeituosos, danificados ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência ou com a proposta.

13.6. Realizar a substituição dos bens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação.

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do Contrato.

13.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação.

13.9. Responsabilizar-se integralmente por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e demais despesas incidentes ou relacionadas ao fornecimento.

13.10. Manter os preços ofertados compreendendo todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao completo fornecimento.

13.11. Atender prontamente às determinações do Gestor e dos Fiscais do Contrato.

13.12. Fornecer toda documentação técnica dos produtos quando exigida, incluindo certificados, fichas técnicas, manuais, termos de garantia e documentos de origem ou regularidade ambiental.

13.13. Fornecer, nos casos previstos no Termo de Referência, produtos acompanhados do Certificado de Regularidade do IBAMA, Documento de Origem Florestal – DOF ou outros documentos exigíveis.

13.14. Respeitar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Termo de Referência.

13.15. Não transferir ou subcontratar o objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

13.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual.

13.17. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Edital, proposta e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática pela Contratada das condutas previstas em seu art. 155, sem prejuízo de outras previstas no Edital ou neste Contrato.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pela prática de infração administrativa poderão ser aplicadas à Contratada, observado o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A definição, gradação e aplicação das penalidades observarão as disposições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14.4. A aplicação das sanções será precedida de procedimento administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. O Gestor do Contrato deverá adotar as providências necessárias à instauração do competente processo administrativo de responsabilização quando identificada situação passível de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão constituir motivos para a extinção, dentre outros previstos em lei:

I – Inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – Atraso injustificado na entrega;

III – Reiterada entrega de bens em desacordo com as especificações;

IV – Descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;

V – Perda das condições necessárias à execução da contratação;

VI – Razões de interesse público devidamente motivadas;

VII – Caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução.

15.3. A extinção do Contrato não afastará a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração nem prejudicará a aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Quando a extinção decorrer de culpa da Contratada, poderão ser promovidas as medidas previstas na legislação para resguardar o interesse público e assegurar o ressarcimento de eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, conforme dotação indicada nos autos:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

16.2. As dotações correspondentes aos exercícios subsequentes, caso necessárias, serão indicadas na forma da legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, bem como as demais normas de prevenção e combate à corrupção aplicáveis à execução contratual.

17.2. É vedado à Contratada, seus sócios, administradores, empregados, representantes ou prepostos:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

II – Financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – Obter vantagem ou benefício indevido mediante fraude relacionada à execução, alteração ou prorrogação do Contrato;

V – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

VI – Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos;

VII – praticar qualquer ato que caracterize fraude ou corrupção na execução contratual.

17.3. A constatação de prática incompatível com as obrigações de integridade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, princípios gerais do Direito Administrativo e documentos que integram a contratação.

18.2. As dúvidas surgidas durante a execução serão solucionadas, sempre que possível, administrativamente, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e boa-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais.

19.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado.

19.4. As alterações que puderem ser formalizadas mediante apostilamento observarão o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Será preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, observadas as hipóteses e condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. As partes buscarão prioritariamente a solução consensual de eventuais divergências surgidas durante a execução contratual, quando juridicamente possível.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

São Luís, ... de ..... de 2026

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: 237.742.823-15

xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: xxxxxxxx

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.02777

ANEXO V

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV;**

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º XXXXXXXXXX.
b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - CSL/SEGOV**.
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís/MA, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

XXXXXXXX